



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 651/2019
DATA: 26/08/2019

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5344

Assunto: Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública para fins de instalação e manutenção do PATI 2.

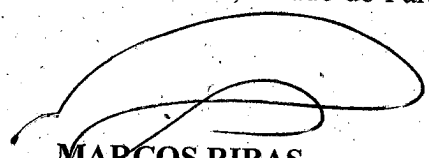
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5344, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública para fins de instalação e manutenção do PATI 2, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 158/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso XIII do art.76, da Lei Orgânica do Município), e deve ser efetivada em conformidade conforme legislação que trata sobre o assunto (lei estadual nº 15.608/2007 e leis nacionais nº 8.666/93 e nº 4.320/1964). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

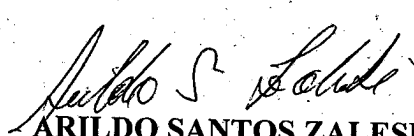

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5344, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro